

# AUXÍLIO BRASIL

## AUXÍLIO BRASIL: FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE REDUZIR A POBREZA E A EXTREMA POBREZA DAS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DE NOSSO PAÍS.

Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

### Podem participar Famílias em situação de extrema pobreza e em situação de pobreza

- As famílias em situação de extrema pobreza são aquelas que possuem renda familiar mensal per capita de até R\$ 105,00.
- E as em situação de pobreza renda familiar mensal per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00. (Para esses casos são elegíveis ao programa somente se possuírem em sua composição familiar: gestantes, nutrizes ou pessoas com idade até 21 anos.)
- A regra de emancipação se aplica para as famílias beneficiárias do auxílio Brasil que tiveram aumento da renda familiar per capita mensal que ultrapasse o limite de renda para concessão (R\$ 105,00 e R\$ 210,00) pelo período determinado de 12 a 24 meses a depender de cada caso.

A legislação prevê que a renda per capita da família pode variar até duas vezes e meia a linha de pobreza, o que equivale a R\$ 525,00 sem que haja o imediato desligamento do programa, desde que a renda esteja declarada no Cad Único.

## Cadastro Conhecer para incluir Único

### Quem deve estar inscrito no Cadastro Único

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza.

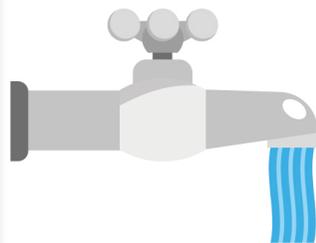
Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda:

- Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

Diversos programas e benefícios sociais do Governo Federal utilizam o Cadastro Único como base para seleção das famílias.

Os Estados e municípios também utilizam os dados do Cadastro Único como base para seus programas sociais.



## TARIFA SOCIAL DA SANEPAR

O programa Tarifa Social da Sanepar passa a se chamar Água Solidária com a publicação do decreto 9.606

Os critérios utilizados para ter direito ao benefício são os seguintes:

- Imóvel: somente devem ser cadastrados os imóveis com área construída de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), para fins residenciais.
- Consumo: o consumo mensal de água deve ser de até 10m<sup>3</sup>/mês. Para famílias com mais de 4 (quatro) pessoas e consumo superior a 10m<sup>3</sup>/mês, deverá ser considerado o consumo de até 2,5m<sup>3</sup>/mês por residente no imóvel.
- Renda: a renda da família residente no imóvel será de até ½ salário mínimo por pessoa ou de até 2 salários mínimos (federal) para imóveis com até 4 ocupantes, vigente na data de solicitação do benefício.
- Cadastro único atualizado.



## PROGRAMA DO LEITE:

O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.

- É preciso comparecer aos órgãos de assistência social do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) para se cadastrar. É preciso apresentar documento pessoal com foto, comprovante de endereço, comprovante de renda e certidão de nascimento da criança.

## TARIFA SOCIAL DA COPEL

É um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220 kWh.

### Quem tem direito a tarifa social?

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos;
- Se você possui um dos perfis de renda descritos acima, mas não está inscrito no Cadastro Único, procure o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, de seu município e inscreva-se. Você receberá um Número de Identificação Social – NIS. Por meio dele é realizado o cadastro na Tarifa Social.

## CONVENIO OAB

Atendimento para a população hipossuficiente, no que refere á indicação e nomeação de advogados dativos.

• A nomeação de advogados dativos será feita ás pessoas naturais que comprovarem a insuficiência de recursos, destinados aos casos da VARA FAMILIAR (exceto nas ações de divórcio com bens, inventários com bens, procedimentos de natureza administrativa, processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e demanda de posse ou usucapião de bens imóveis com mais de 250m².

• Ter cadastro atualizado no CADUNICO e que possuir renda familiar não superior a dois salários mínimos.



## CONTATO CADASTRO ÚNICO

(41) 3636-1237  
(41) 99252-4047  
Avenida Iguaçu, nº 548, - Centro

Cadastro  
Conhecer  
para incluir **Único**

**CADASTRO ÚNICO:  
PROGRAMAS E  
BENEFÍCIOS**



## CARTÃO COMIDA BOA

O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício de caráter continuado. O benefício será concedido através de cartão magnético, que terá recarga mensal no dia 25 de cada mês, no valor de R\$ 80,00.

- Tem como critério de concessão a família que possua CadÚnico atualizado e Renda mensal familiar per capita de até R\$ 210,00.
- A concessão é realizada pelo governo do Estado do Paraná seguindo alguns critérios de priorização, tanto para as famílias que não recebem como aquele que recebem o AUXILIO BRASIL.

